Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** -26/10

Objeto: "Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

Autor: Prefeito Municipal - Haroldo Sousa Queiroz

Entregue na Secretaria

14-junho-2010

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 2 Discussões

Aprovado 1ª 28/6/10

Aprovado 2ª 28/6/10

Aprovado 3ª ___/___/___

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ___/___/___

Plublicado no Jornal _____. Nº _____, De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício Nº ___/___. De ___/___/___

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de_____ Em____/____/____
Nomeio Relator o Vereador_____
PROTOCOLO:
Presidente_____ Em____/____/____
Relator: _____ Em____/____/____
Membro: _____ Em____/____/____
Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de_____ Em____/____/____
Nomeio Relator o Vereador_____
PROTOCOLO:
Presidente:_____ Em____/____/____
Relator: _____ Em____/____/____
Membro: _____ Em____/____/____
Parecer entregue em_____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em____/____/____

_____
Rubrica

Em____/____/____

_____
Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por_____ Requerimento N° ____/____, Em____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM____/____-____
Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por_____ Requerimento N°____/____. Em ____/____/____
Requerido ao_____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____
Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 14/06/10 Às Comissões de Just. R e F.O.; para parecer.

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG
Rubrica

2 - 28/6/10 Aprovado por unanimidade em 1ª votação e em 2ª votação de acordo com art. 189 - RI.; a pedido do vereador Carlos Canto.

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG
Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFICIO/GPHSQ/ Nº 114/2.010 Bom Despacho, 14 de junho de 2010.

Exmo. Sr.
Dr. Carlos Roberto Gontijo
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Bom Despacho-MG

Venho através deste encaminhar o projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras previdências".

O presente projeto se justifica em face da necessidade de autorização Legislativa para a abertura do crédito orçamentário, considerando a Lei Complementar nº 14 de 08 de Março de 2010 e o Decreto nº 4.475/2010 que dispõem sobre a obrigatoriedade do repasse ao BDPREV, da contribuição suplementar dos Órgãos empregadores a título de reserva de tempo passado (déficit atuarial) de 2% (dois por cento) sobre a remuneração de contribuições, uma vez que não há previsão orçamentária para acobertar tal despesa.

Na certeza de contar com a costumeira atenção e espírito público de V.Exa. e demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa, na aprovação do presente projeto, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

HAROLDO DE SOUZA QUEIROZ
Prefeito Municipal

02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 2010
26/2010

"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras previdências"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 177.300,00 (cento e setenta mil e trezentos reais), destinado a atender as dotações orçamentárias de repasse da contribuição suplementar dos Órgãos empregadores a título de reserva de tempo passado (déficit atuarial) de 2% (dois por cento) sobre a remuneração de contribuições, conforme discriminado abaixo:

I	Prefeitura	4521.09.272.494.2271.33914701	Repasse p/ BDPREV- cobertura de déficit atuarial	60.000,00
II	Educação	5151.12.272.494.2272.33914701	Repasse p/ BDPREV- cobertura de déficit atuarial	72.000,00
III	Ação Social	5511.09.272.494.2273.33914701	Repasse p/ BDPREV- cobertura de déficit atuarial	3.000,00
IV	Saúde	5212.10.272.494.2274.33914701	Repasse p/ BDPREV- cobertura de déficit atuarial	42.300,00

Art. 2º - Para acobertar as dotações Fica o Poder Executivo autorizado a anular as seguintes dotações constantes do orçamento vigente:

4511.04.122.21.2025.33909201	60.000,00
5162.12.272.101.2456.33909201	72.000,00
4511.04.122.21.2025.33909201	3.000,00
5213.10.302.036.1706.44905202	1.840,00
5213.10.301.037.1708.44905202	1.000,00
5215.10.305.041.1715.44905101	1.150,00
5212.10.122.021.2300.31900401	33.000,00
5212.10.122.021.2304.33903004	810,00
5212.10.305.041.2312.33903201	250,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º– Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, aos quinze vinte e nove dias do mês de junho do ano dois mil e sete (29/06/2007)

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº 06/10

Comissões de Justiça, Legislação, Redação
Comissão de Finanças, Orçamento

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido Projeto de Lei Complementar.

Nós membros das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 23 de junho de 2010.

Vereador Marcelo Marilúcio dos Santos

Vereador Carlos Roberto do Couto

Vereador Pedro Paula Paiva

Vereador Marcos Fidelis Campos

Vereador Ricardo Lúcio de Alvarenga

Vereador Fernando José Castro Cabral

Cgb/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 26/2010

"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras previdências"

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 177.300,00 (cento e setenta mil e trezentos reais), destinado a atender as dotações orçamentárias de repasse da contribuição suplementar dos Órgãos empregadores a título de reserva de tempo passado (déficit atuarial) de 2% (dois por cento) sobre a remuneração de contribuições, conforme discriminado abaixo:

I	Prefeitura	4521.09.272.494.2271.3391470 1	Repasse p/ BDPREV- cobertura de déficit atuarial	60.000,00
II	Educação	5151.12.272.494.2272.3391470 1	Repasse p/ BDPREV- cobertura de déficit atuarial	72.000,00
III	Ação Social	5511.09.272.494.2273.3391470 1	Repasse p/ BDPREV- cobertura de déficit atuarial	3.000,00
IV	Saúde	5212.10.272.494.2274.3391470 1	Repasse p/ BDPREV- cobertura de déficit atuarial	42.300,00

Art. 2º - Para acobertar as dotações Fica o Poder Executivo autorizado a anular as seguintes dotações constantes do orçamento vigente:

4511.04.122.21.2025.33909201	60.000,00
5162.12.272.101.2456.3390920 1	72.000,00
4511.04.122.21.2025.33909201	3.000,00
5213.10.302.036.1706.4490520 2	1.840,00
5213.10.301.037.1708.4490520 2	1.000,00
5215.10.305.041.1715.4490510 1	1.150,00
5212.10.122.021.2300.3190040 1	33.000,00
5212.10.122.021.2304.3390300 4	810,00
5212.10.305.041.2312.3390320 1	250,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º– Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZ. (28.6.2010)

PRESIDENTE, CARLOS ROBERTO GONTIJO

VICE-PRESIDENTE, MARCOS FIDELIS CAMPOS

SECRETÁRIO, CARLOS ROBERTO DO COUTO